

Cia. Tamoyo de Armazéns Gerais

Santos-SP – CNPJ/MF nº 58.136.169/0001-53
Assembleia Geral Ordinária – Convocação

Convocamos os Srs. Acionistas, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, para comparecerem na AGO que se realizará no dia **28/04/2026**, às 17 horas, na Rua Augusto Severo nº 7 – 12º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**: a) Relatório da Diretoria, Contas e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31/12/2025; b) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras e contábeis do exercício; c) Destinação do resultado do exercício. **Aviso aos Acionistas**: Ficam os acionistas cientificados de que se encontram à disposição para consulta, na sede social, os documentos de que tratam os incisos I a V, da Lei nº 6.404/76 do artigo 133, além de já terem sido publicados anteriormente, na forma do § 5º do artigo 133 da mesma lei, tanto o balanço como as demonstrações contábeis, na edição de 31/03/2026 do jornal Data Mercantil. **Luiz Alberto Azevedo Levy** – Presidente da Diretoria. (07, 08 e 09/04/2026)

R&M Participações Ltda.

CNPJ/MF nº 49.583.486/0001-27 – NIRE 35.260.733.431

Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social e Transformação

Leonardo Serafim Matos Braggion, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de identidade RG nº 38.608.717-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 426.305.278-16, residente e domiciliado à Praça Carauari, nº 75, apto 64, Vila Maria Alta, São Paulo-SP, CEP: 02130-000. Único sócio da sociedade limitada, que gira sob a firma ou denominação social de **R&M Participações Ltda.**, com sede na Rua Cel Ineu de Castro, nº 43, Sala 21, Jardim Anália Franco, Município São Paulo/SP, CEP: 03333-050, inscrita no CNPJ sob o nº 49.583.486/0001-27, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35260733431, em sessão de 13/02/2023. **I – Da Transformação de Tipo Societário e Alteração da Denominação Social.** 1.1. O sócio delibera, transformar o tipo societário da Sociedade, passando de sociedade limitada para sociedade por ações, nos termos do artigo 1.113 da Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e do artigo 220 da Lei. 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("LSA") ("Transformação"). 1.2. Em decorrência da transformação, fica aprovada, por unanimidade, a conversão de 1.000.000 (um milhão) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, representativas do capital social da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas conforme consta nos boletins de subscrição, que integram o presente instrumento na forma do **Anexo III**. 1.3. Como resultado da transformação, é aprovada por unanimidade a mudança de denominação social da Sociedade que passa a ser **R&M Participações S.A.** **II – Da Administração.** 2.1. Ato contínuo, o sócio aprova, a criação da Diretoria para administrar a Sociedade, a ser composta por 1 (um) ou mais diretores, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, permita a reeleição e aprovam a eleição, conforme termo de posse anexo à presente ata como **Anexo II**, do seguinte membro: **(i) Guilherme da Silva Oliveira**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, portador da Cédula de identidade RG nº 42578149 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 431.800.748-09, residente e domiciliado à Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1449, bloco 2, apto 121, Vila Leonor, Guarulhos-SP, CEP: 07024-170. 2.2. O membro da Diretoria ora eleito declara não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no artigo 147, § 1º da LSA. **III – Admissão de Novo Acionista.** 3.1. Por deliberação dos acionistas da sociedade, fica admitido como acionista o Sr. **Guilherme da Silva Oliveira**, já devidamente qualificado, que passa a integrar o quadro societário da companhia mediante subscrição de 1 (uma) ação, no valor de R\$ 1,00 (um real) do capital social, assumindo todos os direitos e obrigações inerentes à sua condição de acionista, nos termos da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social da empresa. **IV – Aprovação do Estatuto Social.** 4.1. Após minuciosa análise da proposta de Estatuto Social, os sócios representando a totalidade do capital social resolvem aprovar a redação do Estatuto Social, nos termos do **Anexo I** à presente ata. **E. por estarem assim justas e contratadas, as Partes celebram este Contrato digitalmente nos termos da lei.** Acionistas: **Leonardo Serafim Matos Braggion**; **Guilherme da Silva Oliveira**. Diretor: **Guilherme da Silva Oliveira**. **Anexo I – Estatuto Social.** **Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.** **Artigo 1.** A R&M Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo disposto neste estatuto, pelos acordos de acionistas arquivados em sua sede social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2.** A Companhia tem sua sede na Rua Coronel Ineu de Castro, nº 43, sala 21, Jardim Anália Franca, CEP: 03333-050, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria. **Artigo 3.** A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades econômicas: holdings de instituições não-financeiras. **Artigo 4.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital.** **Artigo 5.** O capital social da Companhia é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) de reais, representado por 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. **Parágrafo Único.** Todas as despesas com o desdobramento ou a substituição de títulos representativos de ações correrão por conta dos acionistas. **Artigo 6.** Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 7.** A ação é indivisível perante a Companhia, e a cada ação corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Capítulo III – Das Assembleias Gerais.** **Artigo 8.** A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do ano social, e extraordinariamente sempre que houver necessidade. **Artigo 9.** As assembleias gerais serão presididas por um acionista ou diretor escolhido na ocasião pela maioria dos acionistas presentes. Ao presidente da assembleia caberá a escolha do secretário. **Artigo 10.** Os acionistas poderão votar as matérias submetidas às assembleias: (a) pessoalmente; (b) por procurador, na forma do art. 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (c) por telefone; (d) por videoconferência; (e) por fac-símile; (f) por correio; (g) por e-mail; ou (h) por qualquer outro meio legal por que se possa expressar validamente suas opiniões, desde que, nas hipóteses das alíneas (c) a (h), acima, uma cópia da ata da assembleia seja assinada individualmente pelos acionistas e enviada por fac-símile ou por e-mail no mesmo dia da assembleia e o respectivo original seja posteriormente assinado por todos os acionistas que comparecerem à referida assembleia. **Artigo 11.** Os acionistas reunir-se-ão extraordinariamente sempre que necessário, observadas as regras da Lei das Sociedades por Ações. **§ 1º.** A assembleia geral deverá ser convocada na forma da lei, mediante correspondência encaminhada aos acionistas, com antecedência de, pelo menos, 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e 5 (cinco) dias para a segunda. **§ 2º.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. **§ 3º.** Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a assembleia geral que comparecerem os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia. **§ 4º.** As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco. **Capítulo IV – Da Administração.** **Artigo 12.** A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída por, um ou mais diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela assembleia geral. **Artigo 13.** Os diretores terão prazo de mandato de 2 (dois) anos, sendo que, de qualquer forma, os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores. Admite-se a reeleição. **Artigo 14.** Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de cargo de diretor, qualquer diretor remanescente deverá convocar assim que possível uma assembleia geral, cuja ordem do dia será deliberar sobre a eleição do substituto. **Artigo 15.** Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, este, sujeito o ato à aprovação da Diretoria, poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do diretor substituído. **Artigo 16.** Compete a qualquer membro da Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou por este estatuto, atribuída a competência à assembleia geral. Seus poderes incluem, entre outros, os suficientes para: (a) zelar pela observância da lei e deste estatuto; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e (e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da Companhia. **Artigo 17.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer diretor, procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela assembleia geral. **Parágrafo Único.** Na hipótese de constatação do descumprimento de qualquer disposição deste estatuto por quaisquer dos diretores, ficam os diretores obrigados a dar ciência aos acionistas do referido descumprimento, imediatamente quando da sua ciência. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal.** **Artigo 18.** O Conselho Fiscal da Companhia, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Capítulo VI – Do Exercício Social, do Balanço e do Lucro.** **Artigo 19.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 20.** Ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, as quais deverão ser auditadas por auditores independentes devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários, observadas as normas então vigentes. **Artigo 21.** O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento. **§ 1º.** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) quota destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício. **§ 2º.** A assembleia geral poderá deliberar acerca da distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, nos termos do artigo 202, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações. **§ 3º.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros, por deliberação da assembleia geral. No encerramento de cada exercício social, será procedido eventual acerto, para mais ou para menos, de acordo com as distribuições intermediárias realizadas durante o período. **§ 4º.** A Companhia poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação da assembleia geral. **Capítulo VII – Da Liquidação.** **Artigo 22.** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação. **Capítulo VIII – Disposições Gerais.** **Artigo 23.** Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. **Artigo 24.** Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, deriver da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos. Visto do Advogado: Nome: Marília Anaya Coelho OAB/SP: 425384. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 269.834/25-4 e NIRE 35.300.672.062 em 08/08/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Britain Securities Securitizadora S/A

CNPJ/MF 51.118.421/0001-52 - NIRE 3530061782-7

Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, às 10:00 horas, na sede social localizada na Rua Desembargador Eliseu Guimarães, nº 53, Conjunto 21, Bairro Paraíso, CEP 04.004-030, São Paulo/SP. **Convocação:** sendo dispensada a convocação, nos termos do Parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face à presença confirmada de todos os acionistas. **Presença:** Reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da **Britain Securities Securitizadora S/A: Luciano Salles Souto Maia e BTT Brasil Ltda.** Para presidir a Assembleia foi eleito por unanimidade o Sr. **Luciano Salles Souto Maia**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **Caio Correia de Andrade**, para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos. **Ordem do Dia:** I – Re-eleger o Sr. **Luciano Salles Souto Maia** para o cargo de Diretor Presidente II – Outros assuntos de interesse da sociedade. **Deliberação:** I – Re-eleger e renomear o Sr. **Luciano Salles Souto Maia**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da cédula de identidade de 03907904-00 SSP/BA, portador do CPF nº. 566.161.635-04, nascido em 07/03/1970, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Correa de Menezes, nº. 432, apto 1102, Horto Florestal, Salvador/BA, CEP 40295-030 na qualidade de Diretor Presidente com novo mandato de 3 (três) anos, contados a partir da assinatura do termo de posse (Anexo I), sendo permitida a reeleição. O membro da Diretoria, ora eleito, declara para todos os devidos fins, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando plenamente ciente do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas, e tomará posse em seu respectivo cargo mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, lavrado em livro próprio. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 11 de Fevereiro de 2026. **Luciano Salles Souto Maia - Presidente da Assembleia; Caio Correia de Andrade - Secretário da Assembleia.** Jucesp nº 168.701/26-1 em 31/03/2026 em 31/03/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Monte Rodovias S.A.

CNPJ/MF nº: 37.702.340/0001-74 - NIRE: 35.300.557.352

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de dezembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 19 dias do mês de dezembro de 2025, às 9h30, no endereço da sede social da **Monte Rodovias S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 1.098, conjunto 91, Itaim Bibi, CEP 04542-001 ("Companhia"). **2. Convocação:** Dispensada as formalidades de convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. **3. Presença:** Membros do Conselho de Administração, a saber: Fernando Lima Rocha Lohmann, Thomas Marshall Skinner e Alberico Machado Mascarenhas ("Conselho de Administração"). **4. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Fernando Lima Rocha Lohmann, que convidou o Sr. Thomas Marshall Skinner para secretariar os trabalhos. **5. Deliberações:** Dispensada a leitura da ordem do dia, por ser de conhecimento de todos os presentes. Foi deliberado que a ata desta reunião será lavrada na forma de sumário (art. 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76 – "LSA"), facultado o direito de apresentação de manifestações e dissidências, que, caso apresentadas, ficarão arquivadas na sede da Companhia. Após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros de Administração decidem: **(I) Aceitação da renúncia de membro da Diretoria.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a aceitação da renúncia do membro da Diretoria da Companhia abaixo indicado, mediante a assinatura pela Companhia da carta de renúncia entregue nesta data, na forma do **Anexo I** a esta ata. **A) Fábio Bonini Tararam**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 26.674.911-2, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/ME sob o nº 270.314.858-51, com endereço comercial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., nº 1098, conjunto 91, Itaim Bibi, CEP 04.542-001, do cargo de Diretor Presidente da Companhia. **(II) Eleição de membro da Diretoria.** Os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a eleição do seguinte membro da Diretoria da Companhia, nos termos do Estatuto Social e LSA, na forma do **Anexo II** a esta ata: **B) Rafaela Elaine da Costa Lima Araújo**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, engenheira civil, portadora do RG nº 2632181 SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.142.224-55, residente e domiciliada em na cidade de Recife, estado do Pernambuco, com endereço na Rua Le Parc, nº 100, Torre Jardim Sud, Apto. 303, Imbiribeira, CEP 51160-035, ao cargo de Vice-Presidente de Operações da Companhia. O mandato do membro da Diretoria ora eleito será unificado, encerrando-se na data da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026, permitida a reeleição. A Diretoria ora eleita é empossada em seu novo mandato mediante assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, que se encontra arquivado na sede da Companhia, na forma do **Anexo II** a esta ata. A Diretoria ora eleita declara, nos termos e para os fins da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, que: (i) não está impedida por lei especial, nem foi condenada por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crimes contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou por pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do §1º do artigo 147 da LSA; (ii) não foi condenada à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que a torne inelegível para cargos de administração de companhia aberta, conforme disposto no §2º do artigo 147 da LSA; (iii) atende ao requisito de reputação libada previsto no §3º do artigo 147 da LSA; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, tampouco possui ou representa interesse conflitante com o da Companhia, nos termos dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da LSA. **(III) Ratificação da Composição da Diretoria.** Em decorrência das deliberações acima, resolvem os membros do Conselho de Administração da Companhia consignar a composição da Diretoria da Companhia até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2026: (i) Felipe Guidi, o qual passará a ser designado como Diretor Presidente e de Relações com Investidores, (ii) Ana Luiza Nascimento de Souza Polak, a qual passará a ser designada como Vice-Presidente Jurídica, Regulatório e de Compliance, (iii) Wilman Sanchez Motinho, o qual passará a ser designado como Vice-Presidente Financeiro e (iv) Rafaela Elaine da Costa Lima Araújo, como Vice-Presidente de Operações. **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada digitalmente. Certifico que a presente é extrato da ata lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 19 de dezembro de 2025. **Mesa:** Fernando Lima Rocha Lohmann, Presidente; Thomas Marshall Skinner, Secretário. **Conselheiros presentes:** Fernando Lima Rocha Lohmann; Thomas Marshall Skinner; Alberico Machado Mascarenhas. JUCESP nº 38.706/26-0 em 14/01/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Attuale Participações S.A.

CNPJ/MF nº 33.150.769/0001-45 - NIRE 35.300.618.521

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de Março de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 16 dias do mês de março de 2026, às 11:00 horas, na sede social da **Attuale Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Rodovia Dom Pedro I, Km 73, s/n, anexo I, Bairro Jardim Kanimar, CEP 12.954-260. **2. Convocação e Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. André Roberto Fernandes Novelli e secretariados pelo Sr. Estevan Taguchi. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a celebração de instrumento de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") a favor da subsidiária da Companhia, **Recircular Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.** (CNPJ/MF 59.543.589/0001-17). **5. Deliberações:** Após a discussão da matéria constante da ordem do dia, os Conselheiros presentes, por unanimidade e sem restrições, deliberaram aprovar a realização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC"), a ser aplicado na subsidiária da Companhia, **Recircular Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.** (CNPJ/MF 59.543.589/0001-17), no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), mediante a celebração do competente Instrumento de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, na presente data. Ficam os Diretores da Companhia autorizados a praticar todos os atos necessários e firmar os respectivos instrumentos para operacionalizar a deliberação ora tomada. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes. Atibaia, 16 de março de 2026. **Mesa:** André Roberto Fernandes - Presidente da Mesa; Novelli Estevan Taguchi - Secretário da Mesa. **Conselheiros Presentes:** André Roberto Fernandes; Novelli Estevan Taguchi; Andre Fontaneti Marino; Anibal Wadih Soutiman. Jucesp nº 168.828/26-1 em 01/04/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Onix Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ Nº 31.993.808/0001-40 - NIRE 3530054860-4

Convocação Para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Nos termos do artigo 13 do Estatuto Social da Onix Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), e em conformidade com as disposições da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), ficam os senhores acionistas regularmente convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 06 de maio de 2026 às 10h em primeira convocação, e às 10h30 em segunda convocação, a ser conduzida de forma virtual por meio da plataforma Google Meet, a fim de deliberar pela seguinte Ordem do Dia: i. Aprovação das demonstrações financeiras e contas da administração relativas ao exercício social do ano de 2025; ii. Compra do veículo Kia Sportage 2026 ou similar, no limite de valor de R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para uso do Vice-Presidente da Companhia; iii. Quaisquer outros assuntos de interesse social correlatos ao tema objeto da reunião e que possam ser apresentados oportunamente. Fica consignado que documentos pertinentes à tomada de decisão dos acionistas encontram-se à disposição na sede da Sociedade, serão disponibilizados via e-mail e foram devidamente publicados na Central de Balancos do SPED em 11 de Março de 2026. São Paulo, 03 de abril de 2026. **(03, 07 e 08/04/2026)**

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 07/04/2026



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

